



RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Institui, no âmbito do Poder Legislativo de Mar de Espanha, a Campanha Abril Azul, para conscientização e medidas sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Mar de Espanha, a campanha "Abril Azul" para conscientização acerca do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

§ 1º – A campanha de que trata o *caput* deste artigo será efetivada, anualmente, no mês de abril, tendo como marco o Dia Mundial de Conscientização sobre o Autismo (dois de maio), passando a integrar o calendário oficial da Câmara Municipal de Mar de Espanha.

§ 2º - Os símbolos da campanha serão a cor azul, a fita de conscientização "quebra-cabeça" e a peça de quebra-cabeça.

Art. 2º - A campanha de que trata esta Resolução tem por objetivo:

I – Desenvolver ações de conscientização dirigidas a toda a comunidade, no sentido de difundir conhecimento sobre o autismo, sobre a importância do diagnóstico precoce, sobre as formas de tratamento e serviços de apoio à família, além de fomentar o respeito ao cidadão autista, combatendo preconceitos.

II - estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de conhecer e conversar acerca do Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo discussões, debates e iniciativas;

RG
RG



III - Promover campanhas de mobilização e de sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de tratamento, acolhimento e enfrentamento das dificuldades e do preconceito;

IV - Incentivar a participação das famílias, visando conscientizar, orientar e incentivar aos pais e responsáveis sobre meios de identificar indícios e buscar o diagnóstico precoce e o tratamento adequado;

V - Estabelecer e fortalecer mecanismos de apoio às famílias, inclusive no suporte psicológico aos responsáveis diretos pelos cuidados do portador do TEA, levando em conta dificuldades de aceitação e o desgaste rotineiro das buscas por tratamentos e dos cuidados diretos;

VII - Estimular a inclusão de palestras e meios de informação em todos os espaços e setores;

VII - Promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos portadores de TEA.

Art. 3º - Para a efetivação da campanha instituída por esta Resolução, a Câmara buscará parcerias com organizações governamentais e não-governamentais, a fim de promover as ações necessárias, como:

I – levantamento de dados estatísticos;

II – realização de encontros, palestras, debates, audiências públicas, seminários e panfletagens;

III - confecção de informativos, camisetas, laços, adesivos, de pôsteres, de banners e de placas sobre o tema;

IV – instituição de premiações, com entrega de honorarias a pessoas e instituições que se destaquem no trabalho técnico ou social sobre o TEA;

V – difusão de informação alusiva ao tema da campanha, mediante publicações em redes sociais e em outros meios de comunicação;

VI – criação de imagens e demais elementos de identidade visual relativos ao tema, para divulgação;

Reginaldo *Roberto*
Sing Man



VII – uso de laços na core da campanha para uso por vereadores, servidores da Câmara e para os demais envolvidos nas ações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações devidamente consignadas no orçamento.

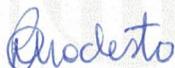
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 08 de abril de 2025.



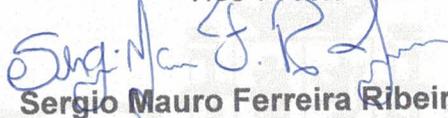
Rafael Garcia Furtado

Presidente da Câmara Municipal de Mar de Espanha



Ricardo Modesto Carvalho

Vice-Presidente



Sergio Mauro Ferreira Ribeiro Junior

Secretário



ATO DE PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara de Mar de Espanha,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mar de Espanha aprovou a proposição de autoria da Vereadora Adriana Aparecida Halfed Guerra, e eu, RAFAEL GARCIA FURTADO, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Art. 44., inciso I alínea C do Regimento Interno, cominado com a redação do Art. 44, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, promulgo a Resolução de nº 04/2025, aprovada na sessão ordinária do dia 08/04/2025, que **“Institui, no âmbito do Poder Legislativo de Mar de Espanha, a Campanha Abril Azul, para conscientização e medidas sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA)”**, cujo o conteúdo é parte integrante do presente ato de promulgação.

Mar de Espanha – MG, 09 de abril de 2025.

Rafael Garcia Furtado

Presidente da Câmara Municipal de Mar de Espanha